

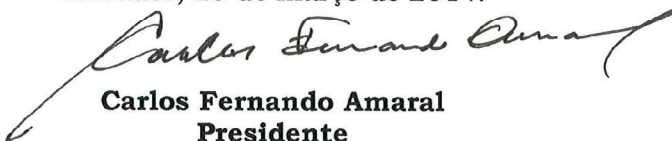
**RELAÇÃO DOS SINDICATOS FILIADOS IMPEDIDOS DE VOTAR
NAS REUNIÕES DO CONSELHO DE REPRESENTANTES,
INCLUSIVE NO PLEITO ELEITORAL DA FECOMÉRCIO –
QUADRIÊNIO 2014/2018**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 7º, § 4º, do Regulamento do Processo Eleitoral da Fecomércio/BA, apresentamos abaixo a **relação dos sindicatos filiados impedidos de votar nas reuniões do Conselho de Representantes, inclusive no próprio pleito eleitoral da Fecomércio BA – Quadriênio 2014/2018:**

- 1) SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E AMBULANTES DA CIDADE DE SALVADOR;
- 2) SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DA CIDADE DO SALVADOR;
- 3) SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA;
- 4) SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARMARINHOS E VESTUÁRIO DA CIDADE DO SALVADOR;
- 5) SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS FEIRANTES DE JEQUIÉ;
- 6) SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA;
- 7) SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO AMARO; e
- 8) SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DA BAHIA.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, na forma prevista no art. 7º, § 5º, do Regulamento do Processo Eleitoral.

Salvador, 25 de março de 2014.



Carlos Fernando Amaral
Presidente